



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.337
DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE
ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º
3.568 DE 07/07/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 303.000,00** (trezentos e três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.	
	.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(407) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	30.000,00
(410) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - P.Juridica	160.000,00
(411) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
	.0024	ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(417) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	55.000,00
(419) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - P.Juridica	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			303.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	270.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.01.2.1.00-Cota Parte do FPM		270.000,00

2 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais):


(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08	AGRICULTURA	
02.08.01 .0020	FOMENTO A AGRICULTURA	
20.608.0020.2043	MANUT. DEPTO AGRICULTURA	
(402) 3.1.90.11.00 01	Vencimentos e Salários	33.000,00
	TOTAL	33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Julho de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa